



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 14/2020, DE 28/07/2020

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº. 340-C/2020
PROTOCOLADO
Em 28/07/20 às 11:11
Mauri Pereira
SECRETARIA

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.409, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE FIXOU O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NONOAI PARA A GESTÃO 2021/2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais com base no inc. VII do art. 42 da Lei Orgânica Municipal e inc. VII do art. 36 do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:

Art. 1º A redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.409, de 24 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais serão revisados anualmente, por lei específica, exceto no primeiro ano da gestão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 28 de julho de 2020.


IDELAR CARESIA
Presidente


LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária

APROVADO (A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 04/08/20
Presidente, 
1º Secretário, 

Redação original:

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, nos mesmos índices e na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, exceto no primeiro ano da gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

A apresentação do presente projeto de lei visa alterar a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.409, de 24 de março de 2020, que fixou o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Nonoai para a gestão 2021/2024.

A alteração ora apresentada decorre de orientação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Coordenadoria Regional de Erechim, pela auditora pública externa Marlides Nechetti, por e-mail encaminhado a assessoria jurídica desta Casa.

Tendo em vista a orientação ter sido exarada após a aprovação da legislação já discutida e aprovada por este Legislativo, resta a Mesa Diretora segui-la e apresentar a alteração da legislação.

Diante do exposto submetemos a consideração dos nobres pares o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 28 de julho de 2020.

IDELAR CARESIA
Presidente

LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária

